



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL** – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2022

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO
PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.**

APRESENTAÇÃO E ABERTURA.

**LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Serra Negra, Rua Nossa Senhora do
Rosário, 630, mezanino, salas 06 e 07, cento, Serra Negra, São Paulo.**

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: **ATÉ DIA 12/04/2022 - 14H00MIN**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

Os licitantes interessados, caso assim desejem, poderão realizar visita técnica ao local, objeto dos serviços deste edital, devendo a visita ser agendada previamente junto a Secretaria Geral desta Câmara Municipal, no endereço supracitado ou pelo telefone (19)3892-2024 – Contato: Sr. Demetrius. A visita técnica é facultativa **(NÃO É OBRIGATÓRIA)**.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra sita à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, mezanino, salas 06 e 07, - Telefone (19)3892-2024 – e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br.

DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA: FAVOR ENTRAR EM CONTATO VIA E-MAIL: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br.

EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.cmserranegra.sp.gov.br e encaminhado a todos os licitantes que adquiriram o edital.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Eventuais impugnações contra o edital desta Tomada de Preços deverão ser formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da CMSN), no endereço, dias e horários supracitados.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo II	- Memorial Descritivo;
Anexo III	- Planilha de Orçamento / Cronograma;
Anexo IV	- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V	- Projetos;
Anexo VI	- Modelo Atestado de Vistoria / Visita Técnica (FACULTATIVO) ;
Anexo VII	- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII	- Modelo de Carta Credencial;
Anexo IX	- Resumo dos dados cadastrais;
Anexo X	- Recibo de retirada de edital.
Anexo XI	- Termo de Ciência e Notificação.

2.2. O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTA CERTAME, É AQUELE MENCIONADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO (ANEXO III) ELABORADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQUÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, no endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, mezanino, salas 06 e 07, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes "documentos de habilitação" e "proposta comercial".

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo Anexo VIII deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;

4.2.2. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante a sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

4.4.1- Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



4.5.1-Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) através do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Serra Negra.

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado e e Diário Oficial do Município de Serra Negra.

4.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste instrumento, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

4.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Câmara Municipal de Serra Negra.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado o Sr. Presidente para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Câmara Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Câmara.

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2- O prazo de execução dos serviços é aquele mencionado no anexo 1 – minuta do contrato -, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.3- Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

5.4- Constatadas irregularidades no objeto, o setor competente desta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas:

A) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



B) Inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas (conforme Artigo 22, Parágrafo 2º da Lei de Licitações¹) e,

C) Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200² da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;

6.2.8 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Câmara informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

D) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá conter (em seu interior):

01 - CÓPIA REPROGRÁFICA DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

A) CÓPIA REPROGRÁFICA DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

¹ § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

² Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (**empresa que participa da licitação**), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c 1)** Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c 2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c 3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

03 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo deste edital;

04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração da Licitante informando nome do responsável técnico, cujo vínculo deverá ser comprovado por:
- a1)** cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou
- a2)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou
- a3)** caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou
- a4)** contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.
- b)** A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro e/ou técnico devidamente capacitado, com registro no CREA ou CAU.
- c)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA / CAU) da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);



d) 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante / CAU, que comprove(m) a execução de serviços equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação assim consideradas um percentual da execução pretendida para a parcela de maior relevância descrita a seguir.

d.1 Parcela de maior relevância técnica:

d.1.1 Execução de Serviços em Forro, Pisos Elevados e Divisórias, com no mínimo 50,00% da quantidade expressa em planilha orçamentária (2.0);

d.1.2 Execução de Piso Internos, com no mínimo 30,00% da quantidade expressa em planilha orçamentária (3.0);

d.1.3 Execução de Instalação de Ar Condicionado, com no mínimo 40,00% da quantidade expressa em planilha orçamentária (10.0);

e) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VI deste Edital. **(FACULTATIVO)**

05 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

A Declaração, supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro do envelope "documentos de habilitação" ou juntamente com os documentos para credenciamento.

A documentação exigida para o item 6.4 e subitens deste edital, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e subitens deste edital.

SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL.

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



TODOS OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE ITEM (6.4) DEVERÃO, QUANDO FOR O CASO, ESTAR EM PLENA VALIDADE NA DATA FIXADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022.
ENVELOPE nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **assinado** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2- **PREÇO UNITÁRIO, TOTAL e TOTAL GLOBAL** para execução **DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO 3**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, conforme Anexo 03 deste Edital.

7.2.4. Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega destas.

7.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022.
ENVELOPE nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3- SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- A1** - Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;
- A2** - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;



A3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4 - Deixar de apresentar preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

A5 - APRESENTAR PREÇO TOTAL SUPERIOR AO PREVISTO NA PLANILHA DE ORÇAMENTOS- ANEXO III.

8.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela Adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.3. Esta Câmara exigirá da CONTRATADA, como condições para a celebração da contratação, os seguintes documentos:

A) GARANTIA NO VALOR correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada na assinatura dele, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



a) Caução em dinheiro; b) Títulos da dívida pública; c) Seguro -garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e iv) renúncia do fiador ao benefício de ordem.

Obs.: A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11 – OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2 - O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Serra Negra.

11.3- Qualquer referência a marca e/ou modelo de equipamentos e/ou materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares, compatíveis ou equivalentes.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado no:

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo;
- c) Imprensa Local;
- d) Site www.cmserranegra.sp.gov.br
- e) Quadro de avisos oficiais da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Serra Negra, 11 de maio de 2022.

Dr. CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Presidente da Câmara



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, mezanino, salas 06 e 07., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 49.592.728/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedor da **TOMADA DE PREÇOS N. ___/2022**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 07 (SETE) dias úteis após a assinatura deste instrumento, os seguintes documentos:

2.1.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2.1.2 - Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços, obras e assuntos de ordem técnica e operacional referente ao objeto deste contrato.

a) O vínculo profissional entre o profissional acima citado e empresa **CONTRATADA** deverá ser comprovado nos termos da Súmula nº. 25 do TCE-SP – (Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

2.2. A **CONTRATANTE** terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução das obras / serviços é de, no **máximo, 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços;

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4- Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA** e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Cronograma, Planilha Orçamentária e Projeto do edital da Tomada de Preços n. 01/2022.

2.4.1-O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

2.5- Os serviços executados pela **CONTRATADA**, seus materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
- 3.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1- O valor total deste contrato é de R\$ ().
- 4.2- O valor é fixo e irrevogável.
- 4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante, dotação 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.
- 4.4- Após a conclusão da etapa de obra pela contratada, esta Câmara procederá à análise das planilhas apresentadas. Após aprovação, esta Câmara procederá o repasse a contratada em até 5 (cinco) dias.
- 4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- 4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.7. Os recursos para pagamentos: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1- A vigência iniciar-se-á na data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se na data da conclusão integral das obras/serviços.
- 5.2- O prazo de execução das obras e serviços deste instrumento será de, no máximo, **04 (quatro)** meses, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.
- 5.3- **A partir da Ordem de serviço a CONTRATADA terá até 7 (sete) dias corridos para início da obra.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até a conclusão final das obras e serviços.



6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1-A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.13. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16- Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas técnicas e de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1-Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2-Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3-O presente Termo de Contrato será gerido e fiscalizado por empresa ou profissional devidamente contratado e habilitado para esse fim, devendo encaminhar seu relatório de acompanhamento e gestão a servidor da Contratante para devidas providências.

7.4-Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de recebimento definitivo ou término do prazo de execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

9.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a **CONTRATANTE** que efetuar à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

9.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

10.2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

10.4. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2022

CONTRATANTE

Dr. CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Presidente da Câmara

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

[PASTA SEPARADA]



ANEXO III – PLANILHA/CRONOGRAMA.

[PASTA SEPARADA]



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N. __/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.

A empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), inscrita no CNPJ nº (**XXXXX**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (**XXXX**), **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2022.
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Incluir esta declaração no envelope “documentos de habilitação”)



ANEXO V – PROJETOS

[PASTA SEPARADA]



ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.

ATESTAMOS, para fins de participação do certame supracitado, que o Sr. (a)_____, RG: nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, esteve neste local em __/__/21, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2022.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CÂMARA]

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)

(Incluir esta declaração (depois de preenchida pelo Setor de Obras desta Câmara) no envelope “documentos de habilitação”)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), CNPJ nº (XXXX) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima citado. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do Art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2022.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Incluir esta declaração no envelope “documentos de habilitação”, se for o caso)

ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL – MODELO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



TOMADA DE PREÇOS N. /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Pelo presente, designo o Sr(a) _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2022.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



ANEXO IX – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME :
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
CARGO QUE OCUPA :
DATA DE NASCIMENTO :
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....
RG: :
CPF: :
EMAIL INSTITUCIONAL :
EMAIL PESSOAL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :
C/C Nº. :
AGÊNCIA Nº. :
CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. ___/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PALÁCIO PRIMAVERA, “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

E-MAIL :

CIDADE :

TELEFONE :

DATA :

OBTIVEMOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....
NOME LEGÍVEL

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Secretaria Geral, pelo e-mail secretaria@cmserranegra.sp.gov.br ou fax (19) 3892-2024

A não remessa deste recibo exime a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página (www.cmserranegra.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.